



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 11 de outubro de 2023  
(OR. en)

13960/23

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2023/0367(BUD)**

---

---

**FIN 1027**

**NOTA DE ENVIO**

|                  |                                                                                                                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:              | Secretária-geral da Comissão Europeia,<br>com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora                                                                  |
| data de receção: | 11 de outubro de 2023                                                                                                                                   |
| para:            | Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia                                                                                        |
| n.º doc. Com.:   | COM(2023) 530 final                                                                                                                                     |
| Assunto:         | Projeto de orçamento retificativo n.º 4 do orçamento geral de 2023:<br>Redução das dotações de pagamento – Outras adaptações e<br>atualizações técnicas |

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 530 final.

\_\_\_\_\_

Anexo: COM(2023) 530 final



COMISSÃO  
EUROPEIA

Bruxelas, 11.10.2023  
COM(2023) 530 final

2023/0367 (BUD)

**PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 4  
DO ORÇAMENTO GERAL DE 2023**

**Redução das dotações de pagamento  
Outras adaptações e atualizações técnicas**

Tendo em conta:

- o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,
- a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia<sup>1</sup>, que entrou em vigor em 1 de junho de 2021,
- o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (...)<sup>2</sup>, nomeadamente o artigo 44.º,
- o orçamento geral da União Europeia do exercício de 2023, adotado em 23 de novembro de 2022<sup>3</sup>,
- o orçamento retificativo n.º 1/2023<sup>4</sup>, adotado em 13 de junho de 2023,
- o orçamento retificativo n.º 2/2023<sup>5</sup>, adotado em 11 de julho de 2023,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 3/2023<sup>6</sup>, adotado em 3 de julho de 2023,

A Comissão Europeia vem apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 4 do orçamento de 2023.

## **ALTERAÇÕES DO MAPA DE RECEITAS E DE DESPESAS POR SECÇÃO**

As alterações do mapa geral de receitas e da secção III estão disponíveis no EUR-Lex (<https://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm>).

---

<sup>1</sup> Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020).

<sup>2</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

<sup>3</sup> JO L 58 de 22.2.2023.

<sup>4</sup> JO L 189 de 27.7.2023.

<sup>5</sup> JO L 232 de 20.9.2023.

<sup>6</sup> COM(2023) 406 de 3.7.2023.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **1. INTRODUÇÃO**

O objetivo do projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 4 do exercício de 2023 é atualizar os lados das despesas do orçamento, com os seguintes objetivos:

- Reduzir as dotações do projeto de Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER) em 280 milhões de EUR em dotações de autorização e 264 milhões de EUR em dotações de pagamento, devido aos atrasos acumulados na execução do projeto, que não será possível recuperar ainda este ano;
- Reduzir o nível das dotações de pagamento do Programa Europa Digital (PED), do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu Mais (FSE+), do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) num montante total de 3 mil milhões de EUR. Estes montantes não puderam ser incluídos nas reafetações propostas no quadro da «transferência global» (DEC 13/2023), apresentada ao Parlamento e ao Conselho em 27 de setembro de 2023;
- Ajustar o nível das despesas administrativas, pensões e Escolas Europeias no quadro da rubrica 7 e aumentar o nível de dotações em 32,5 milhões de EUR, em resultado da revisão salarial, de um maior número de beneficiários de pensões e da continuação dos elevados preços da energia;
- Permitir que o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) recrute 20 peritos nacionais destacados sem custos para a Capacidade Militar de Planeamento e Condução (CMPC) sem impacto no nível de dotações em 2023;
- Ajustar a contribuição da UE e o número de lugares da Procuradoria Europeia, a fim de reforçar a sua segurança e cibersegurança;
- Ajustar o contributo da UE para a Agência Europeia do Ambiente, a fim de ter em conta as negociações em curso sobre a proposta de lei relativa à restauração da natureza;

Globalmente, o impacto líquido do presente POR nas despesas consiste numa redução de 247,5 milhões de EUR das dotações de autorização e de 3 254,8 milhões de EUR das dotações de pagamento.

### **2. REDUÇÃO DAS DOTAÇÕES DO PROJETO ITER**

O projeto ITER deparou-se com dificuldades crescentes na sua execução ao longo do ano, nomeadamente devido a necessidades essenciais de reparação de algumas partes. O projeto está a ser objeto de um exercício de revisão integral, cuja adoção pelo Conselho ITER está prevista para novembro de 2024. Esta situação conduz a uma redução importante das necessidades em 2023, tanto em dotações de autorização como em dotações de pagamento. Consequentemente, a Comissão propõe reduzir o nível de dotações do presente POR em 280 milhões de EUR em dotações de autorização e 264 milhões de EUR em dotações de pagamento.

| <b>Rubrica orçamental</b> | <b>Designação</b>                                                                                                                          | <b>Dotações de autorização</b> | <b>Dotações de pagamento</b> |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| 01 04 01                  | Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — e o Desenvolvimento da Energia de Fusão | -280 000 000                   | -264 000 000                 |
| <b>Total</b>              |                                                                                                                                            | <b>-280 000 000</b>            | <b>-264 000 000</b>          |

### 3. REDUÇÃO DAS NECESSIDADES EM DOTAÇÕES DE PAGAMENTO

A «transferência global» é um exercício anual organizado na Comissão, relativamente ao qual todas as direções-gerais e serviços são convidados a analisar, até ao início de setembro, a respetiva execução dos pagamentos do orçamento em curso até ao final do ano em causa. Este exercício visa assegurar a máxima execução do orçamento em termos de dotações de pagamento no final do exercício, procurando satisfazer as necessidades adicionais com a subexecução prevista. É assim apresentado anualmente um pedido de transferência pontual nos termos do artigo 31.º do Regulamento Financeiro<sup>7</sup> ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

O exercício de «transferência global» revelou uma subexecução de alguns programas de cerca de 4,6 mil milhões de EUR, o que foi parcialmente compensado por pedidos de reforço de cerca de 1,6 mil milhões de EUR. O saldo remanescente de 3 mil milhões de EUR não pode ser absorvido em 2023 e terá de ser reduzido para evitar um excedente de despesas no final do exercício. Logo, a Comissão propõe reduzir o nível das dotações de pagamento do Programa Europa Digital (PED), do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu Mais (FSE+), do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) do seguinte modo:

- PED em 348,6 milhões de EUR;
- FEDER em 1 081,3 milhões de EUR;
- FSE+ em 650 milhões de EUR;
- FEADER em 685 milhões de EUR;
- FAMI em 259 milhões de EUR;

O PED é um novo programa. Contrariamente aos programas bem estabelecidos, o Programa Europa Digital dirige-se a beneficiários que estão muito menos familiarizados com as regras de financiamento da UE; conduzindo isto parcialmente a uma subscrição inferior ao normal, por vezes também devido à sensibilidade das questões de cibersegurança e aos atrasos nos compromissos assumidos por parte dos Estados-Membros (prevê-se que 50 % dos investimentos provenham dos orçamentos nacionais). Além disso, as verificações impostas, em especial, pelo artigo 12.º do Regulamento PED<sup>8</sup> sobre as restrições à participação revelaram-se morosas e, por vezes, atrasaram a assinatura das convenções de subvenção e de alguns grandes processos de adjudicação de contratos. Esta situação deu origem a excedentes de dotações de pagamento.

No que diz respeito ao FEDER e ao FSE+, a diminuição de 1,72 mil milhões de EUR em dotações de pagamento explica-se pela adoção tardia dos programas de 2021-27, relativamente aos quais não foram adotados programas no primeiro ano do QFP. A maioria das adoções (61 % dos programas) teve lugar durante o último trimestre de 2022 e seis programas ainda não foram adotados em 2023.

Embora as autoridades dos Estados-Membros estejam a concentrar os seus esforços na finalização da execução dos seus programas de 2014-20 (incluindo a REACT-EU) e do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), esta programação atrasada tem um impacto negativo no ritmo de execução do período de 2021-27 e no nível de pedidos de pagamento previstos a receber antes do final de 2023. O atraso reflete-se igualmente na última atualização das previsões dos Estados-Membros de julho de 2023, que foram 2,1 mil milhões de EUR (-41 %) inferiores às apresentadas em janeiro de 2023. Por conseguinte, a redução proposta pela Comissão tem portanto em conta as previsões dos Estados-

<sup>7</sup> JO L 193 de 30.7.2018.

<sup>8</sup> Regulamento (UE) 2021/694 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2021, que cria o Programa Europa Digital e revoga a Decisão (UE) 2015/2240 (JO L 166 de 11.5.2021, p. 1).

Membros, o nível de seleção dos projetos no terreno, o conjunto de despesas declaradas pelos beneficiários e o ponto da situação do cumprimento das condições habilitadoras de todos os programas.

Além disso, a Comissão propõe uma redução de 10,8 milhões de EUR em dotações de pagamento relativamente à rubrica de conclusão «Ações inovadoras no domínio do desenvolvimento urbano sustentável». A execução desta iniciativa foi mais rápida do que o previsto e, em 2022, o orçamento inicial de 31,8 milhões de EUR foi reforçado em 20,2 milhões de EUR através de transferências internas da Comissão, pelo que as necessidades de pagamento em 2023 são inferiores às incluídas inicialmente no orçamento de 2023.

No que diz respeito ao FEADER, a Comissão procedeu a uma análise das declarações de despesas recebidas até à data e das previsões mais recentes dos Estados-Membros apresentadas até ao final de agosto de 2023. A execução do FEADER de 2023-2027 é mais lenta do que o previsto e inferior ao indicado nas previsões anteriores dos Estados-Membros. A subexecução prevista deve-se a dois fatores. Em primeiro lugar, os Estados-Membros concentram os seus esforços na maximização da execução do FEADER de 2014-2022, a fim de evitar anulações de autorizações. Em segundo lugar, os Estados-Membros dão prioridade à execução de projetos apoiados pelo NextGenerationEU. Consequentemente, neste ano não pode ser executado um excedente líquido agregado de 685 milhões de EUR em dotações de pagamento.

Relativamente ao FAMI, as necessidades globais de pagamentos relacionadas com a ajuda de emergência são inferiores às estimativas iniciais. Em especial, algumas faturas de valor elevado ainda estão a ser analisadas e alguns requisitos de condicionalidade de pagamento ainda não foram cumpridos em relação a determinados projetos. Na pendência da apresentação de documentos comprovativos complementares, os pagamentos correspondentes são assim adiados para 2024. Além disso, será efetuado um apuramento de contas inferior ao previsto, atrasando assim novos pagamentos para 2024.

A redução pormenorizada das dotações de pagamento solicitada no quadro do presente POR é a seguir indicada.

EUR

| Rubrica orçamental           | Designação                                                                                                 | Dotações de autorização | Dotações de pagamento |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <i>Secção III – Comissão</i> |                                                                                                            |                         |                       |
| 02 04 01 11                  | Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança               | 0                       | - 65 653 251          |
| 02 04 02 10                  | Computação de alto desempenho                                                                              | 0                       | - 24 803 554          |
| 02 04 03                     | Inteligência artificial                                                                                    | 0                       | - 156 431 542         |
| 02 04 04                     | Competências                                                                                               | 0                       | - 49 440 166          |
| 02 04 05 01                  | Implantação                                                                                                | 0                       | - 45 500 204          |
| 02 04 05 02                  | Implantação / interoperabilidade                                                                           | 0                       | - 6 731 567           |
| 05 02 01                     | FEDER — Despesas operacionais                                                                              | 0                       | - 1 070 000 000       |
| 05 02 99 03                  | Conclusão do FEDER — Artigo 25.º — Artigo 11.º (anterior a 2021)                                           | 0                       | - 439 426             |
| 05 02 99 04                  | Conclusão do FEDER — Ações inovadoras no domínio do desenvolvimento urbano sustentável (anteriores a 2021) | 0                       | - 10 830 465          |
| 07 02 01                     | FSE+ vertente gestão partilhada — Despesas operacionais                                                    | 0                       | - 650 000 000         |
| 08 03 01 01                  | Tipos de intervenções no domínio do desenvolvimento rural no âmbito dos planos estratégicos da PAC         | 0                       | - 685 000 000         |
| 10 02 99 01                  | Conclusão de anteriores ações nos domínios da migração (até 2021)                                          | 0                       | - 259 000 000         |
| <b>Total</b>                 |                                                                                                            | <b>0</b>                | <b>-3 023 830 175</b> |

#### 4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EUROPEIA

No presente POR n.º 4/2023, a Comissão propõe ajustamentos à rubrica 7 «Administração Pública Europeia», nomeadamente em relação ao impacto do aumento da adaptação das remunerações nas despesas administrativas: 2,7 % (ou seja, 1,0 % de atualização residual após a primeira atualização de 1,7 % a partir de 1 de janeiro) em vez de +2,6 % a aplicar retroativamente a partir de 1 de julho de 2023, tal como utilizado no orçamento de 2023, um número mais elevado de novos beneficiários de pensões em comparação com as estimativas aquando da elaboração do orçamento de 2023 e o impacto da continuação dos elevados preços da energia.

##### **Despesas administrativas das instituições**

A inflação elevada, a continuação dos elevados preços da energia e a evolução do poder de compra dos funcionários públicos nos Estados-Membros têm um impacto significativo nas despesas administrativas das instituições, bem como nas pensões e nas Escolas Europeias.

Em conformidade com os artigos 64.º e 65.º do Estatuto, as remunerações dos funcionários e dos outros agentes da União Europeia são atualizadas anualmente, com base num relatório apresentado pela Comissão fundamentado em dados estatísticos elaborados pelo Eurostat em ligação com os institutos nacionais de estatística dos Estados-Membros, refletindo a situação dos Estados-Membros em 1 de julho. O cálculo da adaptação das remunerações baseia-se no princípio do paralelismo entre a evolução da remuneração real (líquida de inflação) dos funcionários da UE e dos funcionários públicos dos Estados-Membros, e reflete o efeito combinado de duas variáveis principais:

- A evolução anual das remunerações reais dos funcionários das administrações centrais de uma amostra de 10 Estados-Membros, que representam mais de 75 % do PIB da União.
- A inflação anual em Bruxelas e no Luxemburgo calculada ponderando a inflação nacional dos preços no consumidor aferida pelo índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) na Bélgica e no Luxemburgo, com base na distribuição dos funcionários da UE afetados a estes Estados-Membros.

No orçamento de 2023, a taxa de adaptação das remunerações prevista, a aplicar retroativamente a partir de 1 de julho de 2023, foi de 2,6 % (impacto de 6 meses). Esta taxa foi calculada pelos serviços da Comissão em novembro de 2022, com base na evolução estimada do poder de compra e do custo de vida para o período de referência (1.7.2022-30.6.2023), de acordo com o método previsto no Estatuto dos Funcionários.

Em conformidade com o disposto no anexo XI do Estatuto dos Funcionários, o relatório do Eurostat relativo ao exercício em curso será publicado em 31 de outubro de 2023 e determinará a adaptação da remuneração líquida nominal dos funcionários da UE em Bruxelas e no Luxemburgo, com efeitos a partir de julho de 2023, a fim de manter uma evolução paralela à dos funcionários dos Estados-Membros. Embora o relatório da Comissão<sup>9</sup> ao Conselho e ao Parlamento Europeu seja adotado em novembro, é conveniente rever a situação e, sem prejuízo desse relatório final, a probabilidade de a adaptação das remunerações ser ligeiramente superior à utilizada para a elaboração do orçamento de

---

<sup>9</sup> O artigo 65.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários e o Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia obriga a Comissão a fornecer dados relativos ao impacto orçamental das remunerações e pensões dos funcionários da União, tendo em conta a adaptação de 2023 das remunerações e pensões dos funcionários e outros agentes da UE, bem como os coeficientes de correção aplicáveis a essas remunerações e pensões.

2023 é elevada. Nomeadamente, o índice conjunto Bélgica e Luxemburgo (JBLI) para o período em causa é significativamente mais elevado do que o inicialmente previsto (4,6 %). Ao mesmo tempo, estima-se que o poder de compra nos dez Estados-Membros de referência diminuirá -1,8 %, conduzindo assim a uma taxa total de adaptação das remunerações de 2,7 %.

Uma vez que o prazo para a apresentação do relatório do Eurostat é claramente fixado, no anexo XI do Estatuto, para o final de outubro, seria demasiado tarde para propor um orçamento retificativo após a taxa final ser fixada. No entanto, em conformidade com os princípios orçamentais da boa gestão financeira e de uma orçamentação realista, justifica-se uma proposta de aumento das dotações orçamentais relacionadas com remunerações e pensões.

A Comissão tentou conter as suas despesas administrativas mantendo uma política de pessoal rigorosa e estável e aplicando, tanto quanto possível, reduções substanciais das despesas não relacionadas com as remunerações, tais como reuniões e comités. Por conseguinte, não são solicitadas dotações adicionais para a Comissão no que diz respeito à taxa de adaptação das remunerações mais elevada.

Do mesmo modo, as outras instituições envidaram todos os esforços possíveis para cobrir as necessidades adicionais através da reafetação dos recursos existentes e do adiamento dos investimentos não obrigatórios. No entanto, é necessário reforçar as despesas administrativas do Comité das Regiões e do Serviço Europeu para a Ação Externa, respetivamente, em 300 000 EUR e em 1,8 milhões de EUR. Relativamente às outras instituições, não é necessário um reforço.

Para além dos elementos acima referidos, a continuação do nível elevado dos preços da energia conduziu a despesas adicionais até ao final de 2023, que serão cobertas, tanto quanto possível, por reafetações e transferências. No entanto, no caso do Comité das Regiões, é necessário um reforço de 250 000 EUR para as despesas com a energia, a fim de cumprir todas as obrigações contratuais conexas.

## **Pensões**

No que diz respeito às despesas com pensões, a projeção das necessidades até ao final de 2023 revela um défice de 49,1 milhões de EUR, devido a vários elementos que conduzem a um aumento das despesas previstas com pensões em 2023:

- Um défice significativo nas dotações para pensões de reforma devido ao facto de o número de beneficiários de pensões no final de 2022 ter sido mais elevado em 238 do que o previsto no orçamento de 2023; 39 % deste aumento diziam respeito a beneficiários de agências descentralizadas.
- Um aumento provavelmente semelhante dos beneficiários de pensões no decurso de 2023, em comparação com os pressupostos utilizados no orçamento de 2023, dado que, em setembro, o número de beneficiários de pensões complementares de velhice desde janeiro de 2023 já está próximo do aumento total estimado para 2023, enquanto o número de beneficiários que recebem uma pensão de invalidez excedeu em mais de 50 % a previsão.
- O impacto da variação da adaptação anual das pensões acima descrita, incluindo as necessidades adicionais para 6 meses devido à atualização intermédia das pensões de 1,7 % a partir de 1 de janeiro de 2023.

Os elementos acima referidos conduzem a um défice global de 61,1 milhões de EUR das despesas com pensões. Parte deste défice é compensada por um excedente de cerca de 12 milhões de EUR decorrente de pagamentos inferiores ao previsto relacionados com os coeficientes de correção dos



pensionistas. Os coeficientes de correção<sup>10</sup> são ajustados ao mesmo tempo que os salários e as pensões, a fim de assegurar a paridade do poder de compra em todos os Estados-Membros em que reside o pessoal reformado.

Além disso, propõe-se a reafetação de 27,6 milhões de EUR das rubricas orçamentais relativas à remuneração do pessoal, uma vez que o aumento mais elevado das reformas conduziu mecanicamente a uma margem de manobra, que permitirá essa transferência de dotações. Globalmente, o pedido líquido de reforço ascende, por conseguinte, a 21,5 milhões de EUR.

## Escolas Europeias

É solicitado um reforço de 8,7 milhões de EUR para as Escolas Europeias, a fim de cobrir o impacto das necessidades adicionais durante 6 meses devido à atualização salarial intermédia a partir de 1 de janeiro de 2023 e à continuação dos elevados preços da energia.

## Impacto global e pormenorizado por secção

Globalmente, propõe-se aumentar as despesas não diferenciadas da rubrica 7 (Administração Pública Europeia) em 32,5 milhões de EUR para 2023. Corresponde a um aumento de 2,4 milhões de EUR para as despesas administrativas das outras instituições, 49,1 milhões de EUR para as pensões de todas as instituições e 8,7 milhões de EUR para as Escolas Europeias. Os aumentos são compensados por uma diminuição das despesas administrativas da Comissão de 27,6 milhões de EUR.

O impacto global sobre as despesas é o seguinte:

*Montantes em EUR*

|                                                  | <b>Orçamento de 2023 (incluindo os OR n.ºs 1-2/2023 e o POR n.º 3/2023)</b> | <b>Projeto de orçamento retificativo n.º 4/2023</b> | <b>Orçamento de 2023</b> |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Pensões e Escolas Europeias</b>               | <b>2 566 476 000</b>                                                        | <b>57 787 126</b>                                   | <b>2 624 263 126</b>     |
| Pensões                                          | 2 341 995 000                                                               | 49 100 000                                          | 2 391 095 000            |
| Escolas Europeias (COM)                          | 224 481 000                                                                 | 8 687 126                                           | 233 168 126              |
| <b>Despesas administrativas das instituições</b> | <b>8 746 725 376</b>                                                        | <b>-25 269 000</b>                                  | <b>8 721 456 376</b>     |
| Comissão                                         | 4 059 678 702                                                               | -27 619 000                                         | 4 032 059 702            |
| Outras instituições                              | 4 687 046 674                                                               | 2 350 000                                           | 4 689 396 674            |
| Parlamento Europeu                               | 2 247 134 550                                                               | 0                                                   | 2 247 134 550            |
| Conselho                                         | 647 908 757                                                                 | 0                                                   | 647 908 757              |
| Tribunal de Justiça da União Europeia            | 486 025 796                                                                 | 0                                                   | 486 025 796              |
| Tribunal de Contas                               | 175 059 922                                                                 | 0                                                   | 175 059 922              |
| Comité Económico e Social Europeu                | 158 767 970                                                                 | 0                                                   | 158 767 970              |
| Comité das Regiões                               | 116 125 392                                                                 | 550 000                                             | 116 675 392              |
| Provedor de Justiça Europeu                      | 13 212 447                                                                  | 0                                                   | 13 212 447               |
| Autoridade Europeia para a Proteção de Dados     | 22 711 559                                                                  | 0                                                   | 22 711 559               |
| Serviço Europeu para a Ação Externa              | 820 100 281                                                                 | 1 800 000                                           | 821 900 281              |
| <b>Total</b>                                     | <b>11 313 201 376</b>                                                       | <b>32 518 126</b>                                   | <b>11 345 719 502</b>    |

<sup>10</sup> Na sequência da reforma do Estatuto dos Funcionários de 2004, os coeficientes de correção do pessoal reformado só são aplicados aos direitos a pensão adquiridos antes de 2004.

O impacto pormenorizado por secções é o seguinte:

### Secção III – Comissão Europeia

Montantes em EUR

| Rubrica orçamental | Designação                                                    | Dotações de autorização | Dotações de pagamento |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 20 01 02 01        | Remunerações e subsídios - Sede e Gabinetes de representação  | -27 619 000             | -27 619 000           |
| 21 01 01           | Pensões e subsídios                                           | 49 100 000              | 49 100 000            |
| 21 02 01 01        | Gabinete do secretário-geral das Escolas Europeias (Bruxelas) | 1 062 919               | 1 062 919             |
| 21 02 01 02        | Bruxelas I                                                    | 688 850                 | 688 850               |
| 21 02 01 03        | Bruxelas II                                                   | 2 533 248               | 2 533 248             |
| 21 02 01 04        | Bruxelas III                                                  | 163 514                 | 163 514               |
| 21 02 01 05        | Bruxelas IV                                                   | 667 530                 | 667 530               |
| 21 02 01 06        | Luxemburgo I                                                  | 1 591 725               | 1 591 725             |
| 21 02 01 07        | Luxemburgo II                                                 |                         |                       |
| 21 02 01 08        | Mol                                                           | 1 751 040               | 1 751 040             |
| 21 02 01 09        | Frankfurt                                                     |                         |                       |
| 21 02 01 10        | Karlsruhe                                                     | 102 831                 | 102 831               |
| 21 02 01 11        | Munique                                                       | 21 967                  | 21 967                |
| 21 02 01 12        | Alicante                                                      | 43 502                  | 43 502                |
| 21 02 01 13        | Varese                                                        | 60 000                  | 60 000                |
| 21 02 01 14        | Bergen                                                        |                         |                       |
| <b>Total</b>       |                                                               | <b>30 168 126</b>       | <b>30 168 126</b>     |

### Secção VII - Comité das Regiões Europeu

Montantes em EUR

| Rubrica orçamental | Designação              | Dotações de autorização | Dotações de pagamento |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1 2 0 0            | Remuneração e subsídios | 300 000                 | 300 000               |
| 2 0 2 4            | Consumo de energia      | 250 000                 | 250 000               |
| <b>Total</b>       |                         | <b>550 000</b>          | <b>550 000</b>        |

### Secção X - Serviço Europeu para a Ação Externa

Montantes em EUR

| Rubrica orçamental | Designação                                                    | Dotações de autorização | Dotações de pagamento |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 3 0 0 0            | Remuneração e direitos relacionados com o pessoal estatutário | 1 800 000 EUR           | 1 800 000 EUR         |
| <b>Total</b>       |                                                               | <b>1 800 000 EUR</b>    | <b>1 800 000 EUR</b>  |

## 5. SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA (SEAE)

Na sequência da adoção pelo Conselho da adenda ao mandato do Estado-Maior da União Europeia (EMUE) e do documento ST 9762/17 da Organização de 9 de junho de 2017, e em consonância com o desenvolvimento da Capacidade Militar de Planeamento e Condução (CMPC), tal como previsto no roteiro da CMPC, o SEAE aumenta os seus peritos nacionais destacados militares (PND) no pessoal da CMPC com mais 20 lugares (sem custos).

Esta operação será neutra do ponto de vista orçamental e quaisquer despesas gerais ou custos acessórios relacionados com estes PND em 2023 serão absorvidos pelo orçamento do SEAE.

## 6. PROCURADORIA EUROPEIA (EPP)

A Comissão propõe aumentar o nível de dotações para a segurança do edifício e dos sistemas informáticos da Procuradoria Europeia. Os processos complexos e sensíveis geridos pela Procuradoria Europeia exigem um reforço da segurança do edifício e dos sistemas informáticos da agência aos quais se propõe a atribuição de oito agentes temporários adicionais. Propõe-se, por conseguinte, que o orçamento da Procuradoria Europeia seja aumentado em 500 000 EUR em dotações de autorização e

de pagamento, a fim de cobrir as despesas dos salários do novo pessoal em 2023, e considerando que o recrutamento só terá início no final de 2023. Para cobrir as prioridades adicionais, foi identificada uma fonte de realocação no âmbito da sub-rubrica 2B. Propõe-se, por conseguinte, que seja desbloqueado um montante de 500 000 EUR em dotações de autorização da rubrica orçamental privilegiada que cobre as despesas relacionadas com o apoio a estudos analíticos no domínio do emprego e dos assuntos sociais, bem como as análises e estudos sobre a situação social, a demografia e a evolução demográfica e a família.

EUR

| Rubrica orçamental           | Designação                                                          | Dotações de autorização | Dotações de pagamento |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <i>Secção III – Comissão</i> |                                                                     |                         |                       |
| 07 10 08                     | Procuradoria Europeia (EPPO)                                        | 500 000                 | 500 000               |
| 07 20 04 08                  | Análise e estudos sobre a situação social, a demografia e a família | - 500 000               | 0                     |
| <b>Total</b>                 |                                                                     | <b>0</b>                | <b>500 000</b>        |

As alterações correspondentes do quadro do pessoal constam do anexo orçamental.

## 7. AGÊNCIA EUROPEIA DO AMBIENTE (AEA)

A proposta da Comissão relativa ao Regulamento Restauração da Natureza<sup>11</sup> incluía novas tarefas para a Agência Europeia do Ambiente, que deveriam exigir um montante de 2 301 604 EUR em 2023, compensado pelo programa LIFE. Em conformidade com o artigo 49.º do Regulamento Financeiro, este montante foi inscrito na reserva (título «dotações provisionais»). Tendo em conta que as negociações interinstitucionais sobre a proposta de Regulamento Restauração da Natureza ainda estão em curso, a Comissão propõe devolver a dotação de 2023 ao programa LIFE do seguinte modo:

EUR

| Rubrica orçamental           | Designação                                                                  | Dotações de autorização | Dotações de pagamento |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <i>Secção III – Comissão</i> |                                                                             |                         |                       |
| 09 02 02                     | Economia circular e qualidade de vida                                       | 2 301 604               | 2 301 604             |
| 30 02 02                     | Dotações diferenciadas ( <i>Reserva para o artigo orçamental 09 10 02</i> ) | - 2 301 604             | - 2 301 604           |
| <b>Total</b>                 |                                                                             | <b>0</b>                | <b>0</b>              |

## 8. FINANCIAMENTO

Globalmente, o impacto líquido do presente POR é uma diminuição de 247,5 milhões de EUR em dotações de autorização e de 3 254,8 milhões de EUR em dotações de pagamento no orçamento de 2023.

<sup>11</sup> COM(2022) 304 de 22.6.2022.

## 9. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

|                                                                                                                                      | Orçamento de 2023 (incluindo os OR n.ºs 1 a 3/2023) |                       | Projeto de orçamento retificativo n.º 4/2023 |                       | Orçamento de 2023 (incluindo os OR n.ºs 1-3/2023 e o POR n.º 4/2023) |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                      | DA                                                  | DP                    | DA                                           | DP                    | DA                                                                   | DP                    |
| <b>1. Mercado Único, Inovação e Digital</b>                                                                                          | <b>21 695 056 589</b>                               | <b>20 802 892 074</b> | <b>-280 000 000</b>                          | <b>-612 560 284</b>   | <b>21 415 056 589</b>                                                | <b>20 190 331 790</b> |
| <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                                                           |                                                     |                       |                                              |                       |                                                                      |                       |
| <i>Limite máximo</i>                                                                                                                 | 21 727 000 000                                      |                       |                                              |                       | 21 727 000 000                                                       |                       |
| <i>Margem</i>                                                                                                                        | 31 943 411                                          |                       | 280 000 000                                  |                       | 311 943 411                                                          |                       |
| <b>2. Coesão, Resiliência e Valores</b>                                                                                              | <b>70 586 704 063</b>                               | <b>58 058 661 399</b> |                                              | <b>-1 730 769 891</b> | <b>70 586 704 063</b>                                                | <b>56 327 891 508</b> |
| <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                                                           | 182 220 073                                         |                       |                                              |                       | 182 220 073                                                          |                       |
| <i>Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)</i>                                            | 280 000 000                                         |                       |                                              |                       | 280 000 000                                                          |                       |
| <i>Limite máximo</i>                                                                                                                 | 70 137 000 000                                      |                       |                                              |                       | 70 137 000 000                                                       |                       |
| <i>Margem</i>                                                                                                                        | 12 516 010                                          |                       |                                              |                       | 12 516 010                                                           |                       |
| <b>2A. Coesão económica, social e territorial</b>                                                                                    | <b>62 926 483 990</b>                               | <b>50 874 959 229</b> |                                              | <b>-1 731 269 891</b> | <b>62 926 483 990</b>                                                | <b>49 143 689 338</b> |
| <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                                                           |                                                     |                       |                                              |                       |                                                                      |                       |
| <i>Limite máximo</i>                                                                                                                 | 62 939 000 000                                      |                       |                                              |                       | 62 939 000 000                                                       |                       |
| <i>Margem</i>                                                                                                                        | 12 516 010                                          |                       |                                              |                       | 12 516 010                                                           |                       |
| <b>2B. Resiliência e valores</b>                                                                                                     | <b>7 660 220 073</b>                                | <b>7 183 702 170</b>  |                                              | <b>500 000</b>        | <b>7 660 220 073</b>                                                 | <b>7 184 202 170</b>  |
| <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                                                           | 182 220 073                                         |                       |                                              |                       | 182 220 073                                                          |                       |
| <i>Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)</i>                                            | 280 000 000                                         |                       |                                              |                       | 280 000 000                                                          |                       |
| <i>Limite máximo</i>                                                                                                                 | 7 198 000 000                                       |                       |                                              |                       | 7 198 000 000                                                        |                       |
| <i>Margem</i>                                                                                                                        |                                                     |                       |                                              |                       |                                                                      |                       |
| <b>3. Recursos naturais e ambiente</b>                                                                                               | <b>57 218 143 225</b>                               | <b>57 432 545 265</b> |                                              | <b>-685 000 000</b>   | <b>57 218 143 225</b>                                                | <b>56 747 545 265</b> |
| <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                                                           |                                                     |                       |                                              |                       |                                                                      |                       |
| <i>Limite máximo</i>                                                                                                                 | 57 295 000 000                                      |                       |                                              |                       | 57 295 000 000                                                       |                       |
| <i>Margem</i>                                                                                                                        | 76 856 775                                          |                       |                                              |                       | 76 856 775                                                           |                       |
| <b>dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos</b>                                                                           | <b>40 692 211</b>                                   | <b>40 698 181 356</b> |                                              |                       | <b>40 692 211</b>                                                    | <b>40 698 181 356</b> |
| <i>Sublimite máximo do FEAGA</i>                                                                                                     | 41 518 000 000                                      |                       |                                              |                       | 41 518 000 000                                                       |                       |
| <i>Diferença de arredondamento excluída do cálculo da submargem</i>                                                                  | 800 000                                             |                       |                                              |                       | 800 000                                                              |                       |
| <i>Transferências líquidas entre o FEAGA e o FEADER</i>                                                                              | -825 800 000                                        |                       |                                              |                       | -825 800 000                                                         |                       |
| <i>Saldo líquido disponível para as despesas do FEAGA (sublimite máximo corrigido pelas transferências entre o FEAGA e o FEADER)</i> | 40 693 000 000                                      |                       |                                              |                       | 40 693 000 000                                                       |                       |
| <i>Sublimite máximo do FEAGA</i>                                                                                                     | 789 000                                             |                       |                                              |                       | 789 000                                                              |                       |
| <b>4. Migração e Gestão das Fronteiras</b>                                                                                           | <b>3 727 311 518</b>                                | <b>3 038 380 252</b>  |                                              | <b>-259 000 000</b>   | <b>3 727 311 518</b>                                                 | <b>2 779 380 252</b>  |
| <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                                                           |                                                     |                       |                                              |                       |                                                                      |                       |
| <i>Limite máximo</i>                                                                                                                 | 3 814 000 000                                       |                       |                                              |                       | 3 814 000 000                                                        |                       |
| <i>Margem</i>                                                                                                                        | 86 688 482                                          |                       |                                              |                       | 86 688 482                                                           |                       |
| <b>5. Segurança e Defesa</b>                                                                                                         | <b>2 116 636 829</b>                                | <b>1 137 374 612</b>  |                                              |                       | <b>2 116 636 829</b>                                                 | <b>1 137 374 612</b>  |
| <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                                                           | 170 636 829                                         |                       |                                              |                       | 170 636 829                                                          |                       |

|           |                                                                                           |                        |                        |                     |                       |                        |                        |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
|           | <i>Limite máximo</i>                                                                      | 1 946 000 000          |                        |                     |                       | 1 946 000 000          |                        |
|           | <i>Margem</i>                                                                             |                        |                        |                     |                       |                        |                        |
| <b>6.</b> | <b>Vizinhança e Mundo</b>                                                                 | <b>17 211 879 478</b>  | <b>13 994 937 845</b>  |                     |                       | <b>17 211 879 478</b>  | <b>13 994 937 845</b>  |
|           | <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                | 882 879 478            |                        |                     |                       | 882 879 478            |                        |
|           | <i>Limite máximo</i>                                                                      | 16 329 000 000         |                        |                     |                       | 16 329 000 000         |                        |
|           | <i>Margem</i>                                                                             |                        |                        |                     |                       |                        |                        |
| <b>7.</b> | <b>Administração Pública Europeia</b>                                                     | <b>11 313 201 375</b>  | <b>11 313 201 375</b>  | <b>32 518 126</b>   | <b>32 518 126</b>     | <b>11 345 719 501</b>  | <b>11 345 719 501</b>  |
|           | <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                |                        |                        |                     |                       |                        |                        |
|           | <i>Limite máximo</i>                                                                      | 11 419 000 000         |                        |                     |                       | 11 419 000 000         |                        |
|           | <i>Margem</i>                                                                             | 105 798 625            |                        | -32 518 126         |                       | 73 280 499             |                        |
|           | <b>dos quais: Despesas administrativas das instituições</b>                               | <b>8 745 681 899</b>   | <b>8 745 681 899</b>   | <b>-25 269 000</b>  | <b>-25 269 000</b>    | <b>8 720 412 899</b>   | <b>8 720 412 899</b>   |
|           | <i>Sublimite máximo</i>                                                                   | 8 772 000 000          |                        |                     |                       | 8 772 000 000          |                        |
|           | <i>Submargem</i>                                                                          | 26 318 101             |                        | 25 269 000          |                       | 51 587 101             |                        |
|           | <b>Dotações das rubricas</b>                                                              | <b>183 868 933 077</b> | <b>165 777 992 822</b> | <b>-247 481 874</b> | <b>-3 254 812 049</b> | <b>183 621 451 203</b> | <b>162 523 180 773</b> |
|           | <i>Limite máximo</i>                                                                      | <i>182 667 000 000</i> | <i>168 575 000 000</i> |                     |                       | <i>182 667 000 000</i> | <i>168 575 000 000</i> |
|           | <i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>                                | <i>1 235 736 380</i>   | <i>948 114 733</i>     |                     |                       | <i>1 235 736 380</i>   | <i>948 114 733</i>     |
|           | <i>Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)</i> | <i>280 000 000</i>     |                        |                     |                       | <i>280 000 000</i>     |                        |
|           | <i>Margem</i>                                                                             | <i>313 803 303</i>     | <i>3 745 121 911</i>   | <i>247 481 874</i>  | <i>3 254 812 049</i>  | <i>561 285 177</i>     | <i>6 999 933 960</i>   |
|           | <b>Instrumentos especiais temáticos</b>                                                   | <b>2 855 153 029</b>   | <b>2 679 794 000</b>   |                     |                       | <b>2 855 153 029</b>   | <b>2 679 794 000</b>   |
|           | <b>Dotações totais</b>                                                                    | <b>186 724 086 106</b> | <b>168 457 786 822</b> | <b>-247 481 874</b> | <b>-3 254 812 049</b> | <b>186 476 604 232</b> | <b>165 202 974 773</b> |